



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

## Lei nº 568, de 11 de março de 2019

**"Dispõe sobre a denominação do prédio público sede da Prefeitura Municipal e dá outras providências."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado o prédio público sede da Prefeitura Municipal, localizado à praça cívica 141 bairro Bela Vista, nesta cidade de Brasilândia de Minas de "Paço Municipal João Cardoso do Couto - Sr. Zizinho".

Art. 2º. A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG, 11 de março de 2019.

**MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA**  
**Prefeito Municipal**



**"Este texto não substitui o original."**